



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.751/2017

“Prorroga o período de vigência do “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2017” e dá outras providências.”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

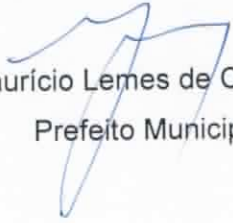
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal 2.738/2017 que instituiu o “Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2017” até 10 (dez) de Novembro de 2017.

Parágrafo único – O dia 10 (dez) de Novembro de 2017 será o último dia em que o contribuinte poderá requerer os benefícios previstos na Lei 2.738/2017, devendo, neste caso, efetuar o pagamento da quota única ou da primeira parcela até a data limite de 13 (treze) de Novembro de 2017.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais previsões da Lei Municipal 2.738/2017 não alteradas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 10 de Novembro de 2017.

Ouro Fino, 03 de Julho de 2017.


Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal